

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 688/2025

Contratação de serviço especializado para fornecimento de licença de uso do sistema “Banco de Preços”, ferramenta eletrônica destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Cabo frio, 21 de maio de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do sistema eletrônico “Banco de Preços”, ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em âmbito nacional. O objeto contempla a disponibilização de 2 (duas) licenças de acesso, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação das senhas, abrangendo ainda treinamento ilimitado, suporte técnico remoto e acesso a todos os recursos e funcionalidades da plataforma durante o período contratual. A contratação visa garantir à COMSERCAF maior eficiência, precisão e segurança na instrução dos processos licitatórios e contratações diretas, em conformidade com a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O objeto a ser contratado consiste na disponibilização de 2 (duas) licenças de uso do sistema eletrônico “Banco de Preços”, ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo o território nacional.

A ferramenta deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais: A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para o pleno atendimento das necessidades da COMSERCAF:

- **Licença de acesso:** Disponibilização de licença para acesso à base de dados do sistema eletrônico de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fornecimento de login e senha individualizados para os usuários designados pela autarquia.
- **Abrangência da base de dados:** O sistema deve contemplar preços adjudicados e homologados em licitações públicas federais, estaduais e municipais, abrangendo múltiplos portais oficiais, bases de notas fiscais eletrônicas e fontes de domínio amplo, com atualização diária das informações.
- **Funcionalidades essenciais:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Pesquisa por diversos critérios (palavras-chave, descrição, CATMAT/CATSER, CNPJ, número de pregão, órgão, UF, quantidade, modalidade, entre outros).
- Geração de relatórios consolidados, com opções de média, mediana e outros métodos estatísticos, exportação em diferentes formatos e possibilidade de personalização.
- Consulta a atas de registro de preços, intenções de registro, editais, termos de referência e propostas dos fornecedores.
- Módulo de painel de negociações, histórico de preços e descontos, e mapa estratégico de fornecedores.
- Ferramentas para elaboração de especificação do objeto e termo de referência de forma interativa.
- **Treinamento e suporte:** Treinamento para os servidores indicados, sempre que necessário, e suporte técnico durante toda a vigência da assinatura, com atendimento remoto e registro das solicitações.
- **Compatibilidade e acessibilidade:** O sistema deve ser acessível via internet, sem necessidade de instalação local, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, e permitir acesso remoto a partir de qualquer localidade com conexão à internet.
- **Segurança e conformidade:** O sistema deve garantir a integridade e a confidencialidade dos dados acessados, estar em conformidade com as normas legais aplicáveis (Lei 14.133/2021, IN 73/2020, IN 65/2021) e parametrizado conforme orientações do TCU e demais órgãos de controle.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA E DOTAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II (não perigosos) está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anuais (PCA)** da COMSERCAF para o exercício vigente, registrada no **item 25**, que contempla a descrição **“Link de Internet”**, em consonância com o planejamento estratégico e as obrigações legais do órgão.

Quanto à execução orçamentária, a contratação contará com dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre o planejamento das contratações e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme exigido pela legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação está baseada na necessidade de garantir à COMSERCAF maior eficiência, precisão e segurança na pesquisa de preços para instrução de processos licitatórios e contratações diretas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A pesquisa de preços é etapa obrigatória e estratégica para prevenir sobrepreço, inexecutabilidade e responsabilização dos agentes públicos, sendo reconhecida pela legislação e pela jurisprudência como elemento essencial para a boa gestão dos recursos públicos.

No cenário atual, a obtenção manual de preços é morosa, sujeita a falhas e limitada pelas ferramentas públicas gratuitas, como o Painel de Preços, que apresenta instabilidades, restrições de uso e dificuldade de consolidação de dados. A contratação de solução tecnológica especializada — no caso, o sistema “Banco de Preços” — é imprescindível para superar esses gargalos, proporcionando acesso a uma base de dados robusta, atualizada e parametrizada conforme as exigências legais e orientações dos órgãos de controle.

A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada, uma vez que o “Banco de Preços” reúne funcionalidades exclusivas e integrações que não são encontradas em outras soluções do mercado, situação atestada por entidade de classe (ASSEPRO) e comprovada em pesquisa de mercado. O serviço é fornecido com exclusividade pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Além disso, a ferramenta já é adotada por diversos órgãos públicos de referência, como Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União, Governo do Estado do Rio de Janeiro e municípios do Estado, o que reforça sua aderência e vantajosidade para a Administração. O valor proposto está compatível com contratações similares, demonstrando economicidade e atendimento ao interesse público.

Portanto, a contratação direta do Banco de Preços por inexigibilidade de licitação está plenamente justificada, com base na necessidade institucional, na inviabilidade de competição e na vantajosidade da solução, conforme os parâmetros legais e técnicos aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma totalmente digital, mediante o fornecimento de 2 (duas) licenças de acesso ao sistema “Banco de Preços”, disponibilizadas à COMSERCAF após a assinatura do contrato. O acesso será realizado por meio de login e senha individuais, permitindo que os usuários designados utilizem a ferramenta remotamente, via internet, a partir de qualquer localidade com conexão adequada.

Durante todo o período de vigência do contrato (12 meses), o sistema ficará disponível integralmente, com atualização diária da base de dados e acesso a todas as funcionalidades contratadas, incluindo pesquisa de preços, geração de relatórios, consulta a atas, editais, propostas e demais recursos técnicos.

O suporte técnico será prestado de forma remota, por canais como WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, nos horários comerciais especificados em contrato. O treinamento dos servidores indicados será realizado também de forma remota, de modo ilimitado e sempre que solicitado, garantindo a plena capacitação dos usuários para operar todas as funcionalidades da plataforma.

A execução do objeto será considerada concluída ao final do período contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas e o acesso à ferramenta tenha sido garantido sem interrupções injustificadas, conforme as regras estabelecidas no termo de referência e no contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela COMSERCAF, que atuará(ão) como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. Caberá ao fiscal acompanhar a execução do objeto desde a liberação das licenças de acesso ao sistema “Banco de Preços” até o término da vigência contratual, registrando ocorrências, atestando a prestação dos

serviços e comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas.

O acompanhamento envolverá:

- Verificação periódica do acesso e funcionamento pleno da ferramenta, incluindo atualização da base de dados, disponibilidade dos recursos contratados, suporte técnico e realização dos treinamentos previstos.
- Registro e solução de eventuais demandas ou problemas relatados pelos usuários, com comunicação à contratada para providências corretivas.
- Controle do cumprimento dos prazos e condições de atendimento, suporte e manutenção, conforme estabelecido em contrato.

O fiscal do contrato será auxiliado, quando necessário, pelos setores de tecnologia da informação e licitações, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios de uso e registros de suporte à contratada. Todas as decisões e providências que extrapolarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior para deliberação.

O acompanhamento e fiscalização do contrato não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pela contratação da ferramenta “Banco de Preços” será realizado em parcela única, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da COMSERCAF e do aceite formal da Administração. O valor global contratado, correspondente ao fornecimento de 2 (duas) licenças de acesso pelo período de 12 (doze) meses, será quitado integralmente em até 30 (trinta) dias, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A medição do objeto será feita mediante a comprovação da liberação dos acessos (login e senha) aos usuários indicados, com a plena disponibilidade das funcionalidades contratadas, incluindo suporte técnico e treinamento. O início da vigência contratual se dará a partir da liberação

das senhas de acesso, e o serviço deverá permanecer disponível durante todo o período contratado, sem interrupções injustificadas. O pagamento está condicionado ao atendimento integral das obrigações contratuais e à regularidade da prestação dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado anteriormente, a estimativa de preço para a contratação da ferramenta “Banco de Preços” é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais)** para o **período de 12 meses de acesso**, conforme proposta comercial anexa. O valor inclui licença de uso, treinamento ilimitado, suporte técnico especializado e acesso a todos os recursos da plataforma durante a vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COMSERCAF):

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições pactuadas, após o recebimento e aceite dos serviços.
- Prestar esclarecimentos formais à contratada sempre que solicitado e pertinentes ao objeto contratado.
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço, por escrito, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando informações a terceiros sem autorização expressa da contratada.
- Notificar previamente a contratada sobre a intenção de aplicação de penalidades, multas ou débitos de sua responsabilidade.
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que cumpridas as obrigações contratuais pela contratada.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado conforme proposta, normas legais e cláusulas contratuais, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Responder civil, administrativa e penalmente por danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- Manter canal de atendimento acessível para intermediar solicitações, prestar suporte e receber comunicações da contratante.
- Notificar a contratante sobre quaisquer irregularidades ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.
- Prestar treinamento e suporte técnico aos usuários indicados, conforme previsto no termo de referência e proposta comercial.

10. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

15 Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma

ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Município e Câmara de Cabo Frio, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

Cabo Frio, 21 de maio de 2025.

Setor de Planejamento